



REPUBLICAÇÃO EDITAL/AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026/CMB-DE Processo Administrativo nº 2026.0004-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, inscrita no CNPJ nº 34.626.119/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 477, Centro, CEP 68.465-000, Baião/PA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço comum de engenharia, conforme condições deste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: **19/10/2026**

Horário da fase de lances: das 09:00h às 16:00h (horário de Brasília/DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS, BEM COMO CARGA/REPOSIÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, conforme Termo de Referência.

1.2A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, compreendendo inspeção geral, limpeza e higienização das unidades evaporadora e condensadora, filtros, serpentinas, bandeja de condensado e drenos; verificação das conexões elétricas, cabos, terminais, ruídos, vibrações e condições operacionais;	SERVIÇO	30	R\$ 260,53	R\$ 7.815,90



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



	desobstrução de drenos, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à perfeita execução.				
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, compreendendo inspeção geral, limpeza e higienização das unidades evaporadora e condensadora, filtros, serpentinas, bandeja de condensado e drenos; verificação das conexões elétricas, cabos, terminais, ruídos, vibrações e condições operacionais; desobstrução de drenos, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à perfeita execução.	SERVIÇO	60	R\$ 278,27	R\$ 16.696,20
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, compreendendo inspeção, diagnóstico de falhas, desmontagem e retirada quando necessárias, reparos, ajustes e correção de defeitos elétricos, eletrônicos, mecânicos e do sistema de refrigeração; fornecimento e substituição das peças, componentes e materiais necessários ao restabelecimento do funcionamento; remontagem, reinstalação e testes, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, sem ônus adicional para a Contratante, observadas as condições do Termo de Referência.	SERVIÇO	16	R\$ 378,64	R\$ 6.058,24



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, compreendendo inspeção, diagnóstico de falhas, desmontagem e retirada quando necessárias, reparos, ajustes e correção de defeitos elétricos, eletrônicos, mecânicos e do sistema de refrigeração; fornecimento e substituição das peças, componentes e materiais necessários ao restabelecimento do funcionamento; remontagem, reinstalação e testes, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, sem ônus adicional para a Contratante, observadas as condições do Termo de Referência.	SERVIÇO	24	R\$ 398,99	R\$ 9.575,76
05	TROCA/REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FLUIDO REFRIGERANTE) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, compreendendo diagnóstico do sistema, verificação de pressão, identificação e correção de eventual vazamento, realização de vácuo quando necessária, carga ou complementação do gás refrigerante compatível com as especificações do equipamento, incluindo fornecimento do gás, mão de obra, materiais, ferramentas, testes de estanqueidade e funcionamento.	SERVIÇO	12	R\$ 452,07	R\$ 5.424,84
06	TROCA/REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FLUIDO REFRIGERANTE) EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, compreendendo diagnóstico do sistema, verificação de pressão, identificação e correção de eventual vazamento, realização de vácuo quando necessária, carga ou complementação do gás refrigerante compatível com as especificações do	SERVIÇO	12	R\$ 458,32	R\$ 5.499,84



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



	equipamento, incluindo fornecimento do gás, mão de obra, materiais, ferramentas, testes de estanqueidade e funcionamento.				
07	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, compreendendo fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, tubulação e isolamento necessários à instalação, conexões, suportes, acessórios, realização de vácuo, testes de estanqueidade, partida, regulagem e testes de funcionamento, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais necessários, conforme condições do Termo de Referência.	SERVIÇO	06	R\$ 514,96	R\$ 3.089,76
08	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, compreendendo fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, tubulação e isolamento necessários à instalação, conexões, suportes, acessórios, realização de vácuo, testes de estanqueidade, partida, regulagem e testes de funcionamento, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais necessários, conforme condições do Termo de Referência.	SERVIÇO	06	R\$ 515,45	R\$ 3.092,70
09	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, compreendendo desligamento, recolhimento adequado do gás refrigerante quando necessário, desconexão das instalações elétricas, frigorígenas e de drenagem, retirada das unidades evaporadora e condensadora, desmontagem dos suportes e acessórios e acondicionamento dos componentes, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, sem causar danos ao aparelho ou às instalações existentes.	SERVIÇO	06	R\$ 566,66	R\$ 3.399,96



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, compreendendo desligamento, recolhimento adequado do gás refrigerante quando necessário, desconexão das instalações elétricas, frigoríferas e de drenagem, retirada das unidades evaporadora e condensadora, desmontagem dos suportes e acessórios e acondicionamento dos componentes, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, sem causar danos ao aparelho ou às instalações existentes.	SERVIÇO	06	R\$ 578,29	R\$ 3.469,74
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 64.122,94					

1.3 Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 64.122,94 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), possuindo caráter estimativo, sem alteração do critério de julgamento por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta DJ00

,0

ispensa Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, mediante credenciamento no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão observar os procedimentos, regras de acesso, cadastramento e operacionalização estabelecidos pelo Portal de Compras Públicas para participação no procedimento eletrônico.

2.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser utilizado para comprovação dos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida neste Aviso quando necessária.

2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar desta dispensa:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,

2.2.3.3 ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



econômico;

2.2.3.9 Aplica-se o disposto no subitem 2.2.3.3. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando incompatível com o regime jurídico da contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial, com a identificação do item, descrição do serviço e preço unitário ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços com qualidade e nos prazos definidos, inclusive fornecendo os materiais, insumos, peças e componentes compreendidos no respectivo item, quando aplicável.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la,



substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a fase de disputa será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, permanecendo aberta pelo período de 7 (sete) horas e encerrando-se às 16:00h, observado o horário de Brasília/DF.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 16:00h, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do respectivo item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, salvo parametrização diversa exigida pelo sistema eletrônico.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.1. Para verificação da conformidade da proposta, a licitante deverá disponibilizar, na forma de anexo, proposta atualizada, devendo, ainda, prestar, se solicitado, informações complementares no prazo solicitado pela Administração.
- 5.1.2. Na proposta readequada deverá constar:
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante;
 - b) nome e identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta e do contrato;
 - c) dados bancários para pagamento, quando solicitados pela Administração;
- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.3 Valor unitário e total do item;
- 5.1.4 Descrição do serviço correspondente ao item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- 5.1.5 Quantidade, valor unitário e valor total do item ofertado;
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
- 5.1.7 Declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à



integral execução do item, inclusive mão de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes quando compreendidos no serviço, tributos e demais despesas.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no prestação dos serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;

f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. O agente competente da administração, ao término da fase de lances, analisará as propostas e iniciará a verificação das condições de proposta e habilitação, convocando as participantes para se manifestarem.

5.2.2. O prazo para manifestação será de 15 minutos, e vencido este prazo, estará o participante sujeito a desclassificação da proposta, quando esta estiver acima do valor estimado neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proposta adequada ao valor do lance deverá ser enviada em até 02h da solicitação.

5.3.2. Documentos complementares, se necessário, poderão ser solicitados pela administração, para verificar a compatibilidade da proposta com o solicitado neste instrumento.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8. Considerando a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Sem prejuízo do critério objetivo previsto no item anterior, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir sua demonstração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. Para a demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados planilha de composição de custos, notas fiscais, contratos anteriores, cotações de fornecedores e outros elementos idôneos compatíveis com a natureza do item.

5.9.2. A não comprovação da exequibilidade, quando solicitada, implicará a desclassificação da proposta.

5.10. Nas contratações de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta para o item seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação para análise da proposta destacam-se planilha de composição de custos, contratos e notas fiscais de serviços similares, cotações



de peças, componentes, materiais e insumos, quando aplicáveis, e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade e exequibilidade do preço ofertado.

5.12. Quando necessário à análise do preço, o fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de composição de custos do respectivo item, adequada ao valor final da proposta, sem majoração do preço ofertado.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.1. O prazo para envio da documentação poderá ser de até 02h (duas horas), salvo se outro for estabelecido entre as partes via chat.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.10.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.10.1.9 Documento de Identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade



ou equivalente);

6.10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.10.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débito conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

6.10.2.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.2.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br em nome da pessoa jurídica.

6.10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inscrição municipal);

6.10.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão municipal);

6.10.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (certidão estadual);

6.10.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

6.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.10.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não existir prazo de validade expresso no documento;

6.10.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.10.3.4 É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a



registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

6.10.3.5 para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

6.10.3.6 O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

6.10.3.7 O Balanço Patrimonial dos exercícios sociais deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa. Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 && \text{Passivo} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 && \text{Passivo} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \\ \text{IET} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total}} \leq 1,00 && \text{Ativo} \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez

Geral; ISG - Índice de

Solvência Geral; ILC -

Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total;

6.10.3.8 Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

6.10.3.9 Publicados em Diário Oficial ou;

6.10.3.10 Publicados em jornal de grande circulação ou;

6.10.3.11 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

6.10.3.12 E ainda os balanços devem vir acompanhados: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

6.10.3.13 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



6.10.3.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.10.3.15 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, com identificação do emitente e da licitante, descrição dos serviços e declaração de execução satisfatória, nos termos do Termo de Referência.

6.10.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQPJ perante o CREA competente, em plena validade, conforme exigido no Termo de Referência.

6.10.4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - CRQPF do(s) responsável(eis) técnico(s), **engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração e ar-condicionado**, com registro ativo no conselho de classe competente e em plena validade.

6.10.4.3.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, admitida a comprovação mediante contrato social/estatuto, vínculo de administrador ou diretor, registro de empregado ou contrato escrito de prestação de serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

6.10.4.5. Licença ambiental da sede da pessoa jurídica, expedida pelo órgão estadual ou municipal competente, ou documento de dispensa de licenciamento, quando for o caso, conforme exigência do Termo de Referência.

6.4.10.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.10.4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.10.4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.10.4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.10.4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.10.4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.10.4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.10.4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Baião/PA,

Unidade Gestora: Câmara Municipal

01 031 001 2.002 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação (envio de e-mail), para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, serão utilizadas como obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O Processo Administrativo de Responsabilização.

8.10. não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,



Portal compraspúblicas, Mural de Licitações do TCM Pará, Portal da Câmara Municipal de Baião em jornal de grande Circulação no Estado e Diário oficial.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I a- Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II mapa de risco

Anexo III– Modelo de Proposta;

Anexo IV- Minuta do Termo de Contrato;

Baião/PA, 14 de outubro de 2026.

NEILA MARIA DAS MERCES PEREIRA:68716184220 Assinado de forma digital por
NEILA MARIA DAS MERCES PEREIRA:68716184220

NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Baião/PA



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0004-CMB

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026/CMB-DE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

(xxxx) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco: Agência:

C/C:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE
ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A)..... E
A EMPRESA
.....

Por este Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.626.119/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 477, Centro, CEP 68.465-000, Baião/PA, neste ato representada por sua Presidente, Sra. NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, e-mail, neste ato representada por, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2026.0004-CMB e o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026/CMB-DE, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. Este instrumento obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução, fornecimento e substituição de peças e componentes abrangidos pela manutenção corretiva, carga/reposição de fluido refrigerante e serviços de instalação e desinstalação, conforme os itens adjudicados e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



3.1. O valor global do contrato, correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Baião/PA, mediante Ordem de Serviço, conforme condições, prazos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá manter preposto apto a representá-la perante a fiscalização durante a execução, quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.3. Cada intervenção deverá ser registrada em Relatório de Execução do Serviço, conforme Termo de Referência, e somente será considerada para pagamento após a verificação, recebimento e atesto pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026/CMB-DE, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, as Ordens de Serviço e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026.0004-CMB.

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço e da proposta contratada;

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou repetição sem ônus adicional;

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora



no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir as Ordens de Serviço e os instrumentos orçamentários necessários, observada a demanda efetiva e os limites contratados;

6.2.3. Disponibilizar acesso aos equipamentos e prestar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

6.2.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e os elementos necessários à execução do objeto;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:



7.2.1. Executar fielmente os serviços de acordo com o Aviso, o Termo de Referência, as Ordens de Serviço e a proposta, disponibilizando profissionais capacitados, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes incluídos no respectivo item;

7.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução, responsabilizando-se por danos causados aos equipamentos, às instalações da Câmara ou a terceiros por ação ou omissão de seus profissionais;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

7.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos de sua responsabilidade não transfere à CONTRATANTE a obrigação de seu pagamento, observadas as hipóteses previstas em lei.

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.2.7. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, bem como substituir peças ou componentes inadequados abrangidos por sua responsabilidade;

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes



decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuênciado CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1. O recebimento dos serviços ficará condicionado à apresentação do Relatório de Execução do Serviço e à verificação de que a intervenção atende à Ordem de Serviço, ao Termo de Referência e à proposta contratada.

8.2. O recebimento provisório poderá ser realizado pelo fiscal após verificação inicial da execução; o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade, testes de funcionamento quando aplicáveis e atesto do fiscal.

8.3. Serviços executados em desacordo, incompletos, com persistência do defeito ou com utilização de peça incompatível poderão ser rejeitados, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir, complementar ou repetir a intervenção sem custo adicional.

8.4. A medição e o pagamento observarão somente os serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, e as peças e componentes observarão a garantia legal e a do fabricante, prevalecendo a mais favorável à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal após o recebimento e atesto dos serviços, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da



despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

9.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a correspondência entre a Nota Fiscal, os serviços medidos e atestados, as Ordens de Serviço e os relatórios de execução.

9.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, a cobrança ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

9.4.A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5.A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as regras específicas para optantes do Simples Nacional quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.Da Supervisão:

10.1.1. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, por meio do gestor e fiscal formalmente designados, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Do atesto dos serviços:

10.2.1. FISCAL DO CONTRATO: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Baião/PA, exercício 2026.

Unidade Gestora: Câmara Municipal
01 031 001 2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data



de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando caracterizado serviço contínuo e demonstrada a vantajosidade.

12.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites legais.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os serviços executados, os materiais empregados e as peças eventualmente substituídas estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, a Ordem de Serviço ou a proposta da CONTRATADA, determinando a



correção necessária.

15.3.A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1.Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2.apresentar documentação falsa;

16.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5.não manter a proposta;

16.1.6.cometer fraude fiscal;

16.1.7.comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na execução dos serviços regularmente solicitados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória prevista neste instrumento, sem prejuízo das demais



sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão judicial, conforme a Lei nº 14.133/2021.

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A extinção do contrato será formalmente motivada e instruída nos autos do processo administrativo correspondente.

17.4. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observados os prazos legais aplicáveis às contratações diretas, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de BAIÃO, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião/PA, ____ de _____ de 2026.

NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
CNPJ nº 34.626.119/0001-96
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CONTRATADA

Testemunhas: